



# Câmara Municipal de Matelândia

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 16/62

DATA: 13.04.62

SÚMULA: Criação e instalação da Sub-Prefeitura no Distrito de Céu Azul.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar a Sub-Prefeitura no Distrito de Céu Azul.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer a instalação da referida Sub-Prefeitura em data de 29 de abril de 1962.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matelândia, em 13 de abril de 1962.

Ervin Hass - Prefeito Municipal

Contador

Aprovado em 13/04/62